



Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 88
Disponibilização: 09/05/2024
Publicação: 10/05/2024

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Nº112/2024**

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes desta Seção e Subseções Judiciárias Federais de Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira e Monteiro.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência concedida no inciso XXII do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023 ([3435230](#));

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IX do Título III da [Lei de nº 14.133/2021](#) que trata do recebimento do objeto do contrato; e

CONSIDERANDO, por fim, a [Resolução do CJF de nº 462/2017](#) que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, especialmente o contido em seu Capítulo III (do recebimento e da aceitação).

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se atualizar a Portaria da Diretoria Administrativa 305 ([3937815](#)), uma vez que alguns membros nela inseridos mudaram de função ou não mais fazem parte do quadro ativo da Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na qualidade de membros da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes desta Seção e Subseções Judiciárias Federais de Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira e Monteiro, os servidores abaixo nominados:

I - JOSÉ CARLOS SANTOS FILHO, Matrícula PB893, servidor efetivo do efetivo do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado na Área de Segurança Institucional da JFPB, na qualidade de Presidente;

II - BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Matrícula nº PB1086, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Paraíba, lotada no Núcleo de Tecnologia da Informação, na qualidade de Membro;

III - ISAAC MARTINS DE SOUZA, Matrícula nº PB219, servidor efetivo do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado no Setor de Manutenção de Equipamentos, na qualidade de Membro especializado na área de equipamentos eletroeletrônicos da Seção Judiciária Federal na Paraíba;

IV - Supervisores de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias Federais de Campina Grande, Sousa, Patos, Guarabira e Monteiro, na qualidade de membro-presidente.

§ 1º O recebimento de bens permanentes da Seção e Subseções Judiciárias deverá ser realizado por três dos membro relacionados no caput, contando sempre com a atuação do membro-presidente e do permanente juntamente com um dos membros especializados.

§ 2º Caberá ao membro-presidente indicar qual dos membros especializados deverá participar do recebimento dos bens, a partir da natureza dos bens, dos conhecimentos pessoais e da disponibilidade.

§ 3º O objeto será recebido nos moldes do art. 140 da [Lei de nº 14.133/2021](#) e, conforme seu §1º, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas na nota de empenho, no termo de contrato ou na ata de registro de preços.

§ 4º Para fins de recebimento de bens permanentes de alta complexidade ou especialidade técnica, a Comissão poderá diligenciar à área técnica especializada objetivando emissão de parecer técnico que possa oferecer maior segurança e certeza no recebimento.

§ 5º O prazo para recebimento definitivo será de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, ressalvados prazos diversos previstos na nota de empenho, no termo de contrato ou na ata de registro de preços.

Art. 2º O caso de recebimento de bens permanentes decorrentes de contratação de valor não superior ao limite fixado no inciso II do artigo 75 da [Lei de nº 14.133/2021](#) poderá ser realizado com a atuação apenas do membro-presidente e do permanente, exceto situação prevista no § 4º do artigo anterior em que o Presidente poderá solicitar a participação de membro especializado ou diligenciar. Na ausência do Presidente da Comissão, substituirá este automaticamente o Membro que se encontra na ordem de sucessão constante neste documento.

Art. 3º Revogar a Portaria da Diretoria Administrativa 305 ([3937815](#)), publicada no Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 224, no dia 28/novembro/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 09/05/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4282829** e o código CRC **4B97DCC3**.

0001800-60.2024.4.05.7400/PB-SMP

4282829v6

Criado por [aluska.magna](#), versão 6 por [alvaro](#) em 09/05/2024 15:20:10.